

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO WU WEI

«Promovendo a ciência, a pesquisa e a educação para uma saúde integrativa baseada em evidências.»

TÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto Wu Wei é uma associação civil de direito privado, de caráter científico, educacional, cultural e de pesquisa, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, constituída por prazo indeterminado, regida por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação aplicável.

Art. 2º O Instituto possui sede no Município de Franca, Estado de São Paulo, podendo instalar escritórios, centros de pesquisa, unidades de atendimento, polos educacionais e representações em qualquer localidade do Brasil ou do exterior.

Art. 3º O Instituto poderá utilizar a denominação *Wu Wei Institute* em atividades internacionais.

TÍTULO II — DA MISSÃO

Promover pesquisa científica, ensino, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde, integrando conhecimentos da medicina convencional, medicina tradicional chinesa e demais práticas integrativas fundamentadas em pesquisa científica, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. Dar vida, saúde e cura para os que ainda não melhoraram em seus tratamentos convencionais.

TÍTULO III — DA VISÃO

Ser referência internacional em pesquisa, educação e inovação em medicina integrativa. Implantar a Terapia de reposição de energia nos cinco órgãos maciços internos de acordo com a medicina tradicional chinesa através do protocolo Wu Wei no Brasil e no mundo até 2030.

TÍTULO IV — DOS VALORES

- Ética
- Ciência
- Humanização
- Transparência
- Respeito à vida
- Inovação
- Cooperação internacional
- Sustentabilidade
- Responsabilidade social
- Excelência acadêmica

Através da integração da Medicina Ocidental Moderna com a Medicina Tradicional Chinesa e Homeopatia, criamos um tratamento para tratar a raiz da formação das doenças físicas e emocionais, trazendo resultados e melhorias de cura para a maioria das doenças. O bem estar físico, emocional e espiritual do ser humano, através de um atendimento humanizado e de excelência, faz nosso tratamento o único que engloba todos os aspectos das doenças num único tratamento.

TÍTULO V — DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do Instituto:

- I – Desenvolver pesquisas científicas;
- II – Realizar estudos clínicos;
- III – Promover pesquisas multicêntricas;
- IV – Incentivar inovação em saúde;
- V – Desenvolver tecnologias médicas;
- VI – Criar protocolos científicos;
- VII – Organizar congressos nacionais e internacionais;
- VIII – Promover cursos de pós-graduação, extensão e educação continuada;

- IX – Publicar revistas científicas;
- X – Editar livros;
- XI – Conceder bolsas de pesquisa;
- XII – Incentivar intercâmbio científico;
- XIII – Criar laboratórios de pesquisa;
- XIV – Desenvolver projetos de inteligência artificial aplicada à saúde;
- XV – Fomentar pesquisas em medicina tradicional chinesa, homeopatia, acupuntura, nutrição, dor, fisiologia, imunologia e áreas correlatas;
- XVI – Participar de editais públicos nacionais e internacionais;
- XVII – Celebrar convênios com universidades, hospitais, centros de pesquisa, empresas, fundações e órgãos públicos.

TÍTULO VI — DAS ATIVIDADES

O Instituto poderá desenvolver:

- Centro de Pesquisa Clínica
- Escola Wu Wei
- Editora Científica
- Revista Científica Internacional
- Biblioteca Digital
- Laboratório de Inovação
- Observatório de Saúde Integrativa
- Banco de Dados Científico
- Centro de Formação Continuada
- Núcleo de Inteligência Artificial em Saúde
- Incubadora de Projetos Científicos
- Centro de Desenvolvimento Tecnológico
- Núcleo de Publicações

TÍTULO VII — DOS ASSOCIADOS

Categorias:

- Fundadores
- Efetivos
- Pesquisadores
- Professores
- Beneméritos
- Honorários
- Institucionais
- Internacionais

TÍTULO VIII — DA GOVERNANÇA

São órgãos do Instituto:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Científico;
- IV – Conselho Consultivo;
- V – Comitê de Ética;
- VI – Comitê de Inovação;
- VII – Comissão Permanente de Pesquisa.

TÍTULO IX — DA DIRETORIA

Composição:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Diretor Executivo
- Diretor Administrativo
- Diretor Financeiro
- Diretor Científico
- Diretor de Pesquisa
- Diretor de Ensino
- Diretor de Relações Institucionais
- Diretor de Comunicação

Mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

TÍTULO X — DO CONSELHO CIENTÍFICO

Órgão responsável por:

- Aprovar pesquisas;
- Supervisionar protocolos científicos;
- Validar publicações;
- Acompanhar indicadores de qualidade;
- Incentivar cooperação internacional.

TÍTULO XI — DO COMITÊ DE ÉTICA

Compete:

- Analisar pesquisas envolvendo seres humanos ou dados de pesquisa, quando aplicável;
- Acompanhar normas éticas nacionais e internacionais;
- Recomendar submissões aos sistemas oficiais competentes quando exigido pela legislação.

TÍTULO XII — DA ESCOLA WU WEI

Objetivos:

- Cursos livres;
- Extensão universitária;
- Especializações (em parceria com instituições autorizadas);
- Educação continuada;
- Congressos;
- Simpósios;
- Workshops.

TÍTULO XIII — DO CENTRO DE PESQUISA

Áreas prioritárias:

- Acupuntura
- Medicina Integrativa
- Dor
- Nutrição
- Homeopatia
- Medicina Tradicional Chinesa

- Oncologia Integrativa
- Saúde da Mulher
- Saúde do Idoso
- Pediatria Integrativa
- Saúde Mental
- Bioestatística
- Inteligência Artificial aplicada à saúde

TÍTULO XIV — DAS PARCERIAS

O Instituto poderá firmar convênios com:

- Universidades;
- Hospitais;
- Centros de pesquisa;
- Empresas;
- Governos;
- Organizações internacionais;
- Fundações.

TÍTULO XV — DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

São fontes de receita:

- Doações;
- Editais;
- Emendas parlamentares;
- Patrocínios;
- Prestação de serviços;
- Cursos;
- Congressos;
- Consultorias;
- Licenciamento de tecnologias;
- Direitos autorais;
- Publicações;
- Royalties;
- Termos de cooperação;
- Rendimentos financeiros;
- Vendas de livros;
- Venda de produtos homeopáticos.

TÍTULO XVI — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda tecnologia, patente, software, protocolo, publicação ou método desenvolvido no âmbito do Instituto observará a legislação brasileira de propriedade intelectual e poderá ser protegido, licenciado ou compartilhado conforme regulamento interno e instrumentos contratuais específicos.

TÍTULO XVII — DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

O Instituto adotará políticas de:

- Integridade;
- Prevenção de conflitos de interesse;
- Gestão de riscos;

- Proteção de dados pessoais;
- Prestação de contas;
- Controles internos;
- Combate à corrupção.

TÍTULO XVIII — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A administração deverá elaborar anualmente:

- Relatório de atividades;
- Demonstrações financeiras;
- Balanço patrimonial;
- Relatório de impacto institucional.

TÍTULO XIX — DA DISSOLUÇÃO

Em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra entidade sem fins lucrativos com finalidade compatível, observada a legislação vigente e a deliberação da Assembleia Geral.

TÍTULO XX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.